PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza Ajuda Financeira ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz, CNPJ: 20.475.864/0001-77, com sede na Rua Camilo Antônio de Amorim, nº 145, Centro, Espera Feliz/MG, para incrementação dos desfiles carnavalescos da Escola de Samba e Blocos associados.

Art. 2º – A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 00016001.1339100332.066 - Ficha 818, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64 e da Lei Orçamentária Anual nº. 1.119/2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de Fevereiro de 2015.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 06 / 02 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto